



CÂMARA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

"Palácio Vereador Rodolpho Rossetti"

Rua dos Expedicionários, 467 - Centro - Artur Nogueira - SP
Cx. P. 03 - Cep 13160-000 - Fone (19) 3877-1097 - Fax (19) 3877-2358
CNPJ 67.162.628/0001-64

Home Page: www.camaraarturnogueira.sp.gov.br
E-mail: secretaria@camaraarturnogueira.sp.gov.br

PORTARIA Nº 014/2019

"DECLARA PONTO FACULTATIVO NOS DIAS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Vereador **DAILTON SILVA BARBOSA**, Presidente da Câmara Municipal de Artur Nogueira, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 28, inciso II, alínea "a", da Resolução n.º 084/2010 (Regimento Interno);

Considerando a edição do **Decreto do Executivo nº 103/2019** que dispõe sobre Ponto Facultativo nas repartições públicas Municipais entre os dias **23 a 31 de dezembro de 2019**;

RESOLVE:

Artigo 1º - Estabelecer ponto facultativo entre os dias 23 a 31 de dezembro de 2019, em período integral nas dependências da Câmara Municipal, e no dia 2 de janeiro de 2020, o expediente terá início às 13:00 horas.

Parágrafo Único – Em caso de convocação extraordinária da Câmara Municipal por parte do Executivo Municipal, o Presidente convocará os servidores para trabalharem pelo período requisitado.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se por afixação no quadro de Editais e cumpra-se.

Presidência da Câmara Municipal de Artur Nogueira, em 25 de novembro de 2019.


VEREADOR DAILTON SILVA BARBOSA
Presidente da Câmara Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

“PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN”

Rua 10 de Abril, 629 - Centro - Artur Nogueira - SP - CEP 13160-162

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3827-9700

e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br site: www.arturnogueira.sp.gov.br



DECRETO N.º 103/2019

“DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, RELATIVO AOS DIAS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

IVAN CLEBER VICENSOTTI, Prefeito do Município de Artur Nogueira, no uso das atribuições que me foram conferidas pelos artigos 75 e 76 da Lei Orgânica do Município de Artur Nogueira, estado de São Paulo,

CONSIDERANDO que nos dias 25 de Dezembro e 1º de janeiro próximo, comemoram-se respectivamente o NATAL e a CONFRATERNIZAÇÃO UNIVERSAL (feriados nacionais);

CONSIDERANDO a necessidade da programação das atividades em relação à aproximação do Natal e das Festas de Fim de Ano, ocasião em que todos estão empenhados nas preparações das respectivas comemorações, e

CONSIDERANDO que a paralisação das unidades administrativas durante os festejos de fim de ano, proporciona economia aos cofres públicos, haja vista, a redução do número de horas-extras, de despesas com energia elétrica, água, telefone, combustíveis, etc.

DECRETO:-

Art. 1º Fica decretado Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais, no período compreendido entre os dias 23 a 31 de dezembro de 2019.

§ 1º O expediente das repartições públicas municipais, no dia 02 de Janeiro de 2020, terá seu início a partir das 13h00.

§2º O disposto neste artigo não se aplica aos serviços que por sua natureza não admitem paralisação ou interrupção por serem considerados essenciais e de relevante importância, continuando com suas atividades normais, os Serviços de Limpeza Pública, Polícia Municipal, Cemitério, Transporte Sanitário de Saúde e Emergência 192.

§3º A Secretaria Municipal de Educação deverá cumprir suas atividades de acordo com o estabelecido no Cronograma Anual.

§4º No período compreendido entre 23, 26, 27 e 30 de dezembro de 2019, as unidades da Secretaria Municipal de Saúde deverão organizar-se mediante escala, com formação de equipes de trabalho que revezarão, devendo o expediente para atendimento ao público obedecer ao horário normal de funcionamento, de cada unidade, exceto as unidades de saúde de transporte sanitário e emergência 192.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

“PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN”

Rua 10 de Abril, 629 - Centro - Artur Nogueira - SP - CEP 13160-162

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3827-9700

e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br site: www.arturnogueira.sp.gov.br



§5º O expediente interno da Prefeitura Municipal, será realizado de acordo com a necessidade de cada Setor, ficando a critério do respectivo responsável o ordenamento para o funcionamento do seu setor, para desempenhar funções julgadas essenciais ao regular para encerramento do ano.

§6º O desatendimento à convocação para se apresentar, caracterizará falta grave, ensejando imediata abertura de processo disciplinar em desfavor do servidor.

Art. 2º O necessário recolhimento de taxas de eventuais serviços prestados no cemitério municipal se dará no primeiro dia útil seguinte após o período do ponto facultativo, sob pena de inscrição dos débitos em dívida ativa.

Art. 3º Para os fins previstos no artigo 109 da Lei Federal 8.666/93, os prazos de recursos de licitação terão como termo inicial o primeiro dia útil após o término do prazo de ponto facultativo.

Art. 4º As Autarquias poderão utilizar-se dos Pontos Facultativos desde que determinados pelos seus Dirigentes dos respectivos órgãos Municipais.

Art. 5º O Chefe do Poder Executivo poderá, a qualquer tempo, expedir normas complementares.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito Jacob Stein”, 19 de Novembro de 2.019.


IVAN CLEBER VICENSOTTI
Prefeito

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais, no Paço Municipal Prefeito Jacob Stein na data supra.


LEANDRO MARCOS NUNES
Chefe de Gabinete